



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – 1225 – Fone: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2023;

DADOS DA DISPENSA

São Pedro do Iguaçu, 01 de fevereiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA
DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 07/02/2023, às 17h30min

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR**, com sede na Rua Niterói, 1225, Centro, CEP: 85929-000, São Pedro do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.583597/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos nesta Dispensa e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de tendas e banheiros químicos, a fim de atender às demandas essenciais do evento promovido com o apoio da Prefeitura Municipal durante a festividade carnavalesca nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024.

ANEXOS DESTA DISPENSA

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – 1225 – Fone: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de São Pedro do Iguaçu são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 023 de 30 de março de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I desta Dispensa e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas nesta Dispensa e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições desta Dispensa e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I desta Dispensa.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados nesta Dispensa e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – 1225 – Fone: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas nesta Dispensa, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências desta Dispensa será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes nesta Dispensa.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências da Dispensa serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências desta Dispensa e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições da Dispensa e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições da Dispensa e seus anexos.

8.3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.3.1 O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8.3.1.1 A contratação será feita diretamente com empresa **MIORANDO EVENTOS LTDA - CNPJ 03.969.016/0001-03**.

8.3.2 Segundo o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser “*preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa*”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – 1225 – Fone: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I desta Dispensa e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 A presente Dispensa poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 A presente Dispensa poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Dispensa, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a)** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

São Pedro do Iguaçu, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – 1225 – Fone: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Esse termo de referência tem por objetivo a realização de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. nº 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada em locação de tendas e banheiros químicos, a fim de atender às demandas essenciais do evento promovido com o apoio da Prefeitura Municipal durante a festividade carnavalesca nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação é para a contratação de empresa especializada em locação de tendas e banheiros químicos, a fim de atender às demandas essenciais do evento promovido com o apoio da Prefeitura Municipal durante a festividade carnavalesca nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024, conforme tabela abaixo:

Carnaval 2024					
Item	Uni	Qtd.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	Uni	6	Banheiros químicos, sendo que o mesmo deve ser de módulos em resina sintética, com opcional de montagem individual ou acoplado, identificador de Masculino ou Feminino, travas nas portas pelo lado de dentro da cabine com limpeza diária, para as datas 10,11 e 12 de fevereiro de 2024.	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
2	Uni	5	Tenda Montada , tamanho 5M X 5M, com cobertura em lona térmica branca, com pé direito no mínimo de 3,50M, para as datas 10,11 e 12 de fevereiro de 2024.	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
3	Uni	2	Tenda Montada, tamanho 10M X 10M, com cobertura em lona térmica branca, com pé direito no mínimo de 3,50M, para as datas 10,11 e 12 de fevereiro de 2024.	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
TOTAL					R\$ 7.650,00

2.2. O valor global estimado para a presente dispensa de licitação será de **R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

2.3. Para a formação do mapa de preços, foram levantados **03 (três) orçamentos** de empresas da região e consulta no site Menor Preço Nota Paraná, conforme Lei Municipal nº 983/2018, o qual afixou-se **MENOR PREÇO** por item. Todos os itens foram contemplados com **03 (três) referências de preço**.

3. PRAZO DO CONTRATO

3.1. O Contrato será substituído pela nota de empenho e/ou Solicitação de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Licitação e Compras, uma vez que se trata de entrega imediata que não gera vínculos com a Administração Municipal.

3.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- O contrato será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – 1225 – Fone: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS JUSTIFICATIVAS

5.1. A presente justificativa visa esclarecer e fundamentar a decisão da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR em optar pela Dispensa de Licitação para a contratação de uma empresa especializada na locação de tendas e banheiros químicos, a fim de atender às demandas essenciais do evento promovido durante a festividade carnavalesca nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro do corrente ano.

5.2. A festividade carnavalesca é uma tradição que desempenha um papel crucial na renovação do espírito festivo e na promoção do senso de comunidade entre os cidadãos de São Pedro do Iguaçu. Ao investir na realização deste evento, a Prefeitura visa proporcionar momentos de alegria, descontração e fortalecimento dos laços sociais entre os munícipes.

5.3. Reconhecemos a importância de eventos culturais e festivos na dinamização da economia local. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços para o Carnaval contribuirá diretamente para o aquecimento do comércio, estimulando o consumo de produtos e serviços oferecidos por empreendedores locais.

5.4. A escolha pela Dispensa de Licitação se justifica pela necessidade de agilidade no processo de contratação. Com as datas do evento se aproximando rapidamente, a dispensa permite uma resposta rápida às demandas logísticas, garantindo a infraestrutura necessária para a celebração do Carnaval em São Pedro do Iguaçu.

5.5. O objetivo primordial desta contratação é assegurar um atendimento eficiente e a manutenção da segurança durante o evento público. A escolha de uma empresa especializada garantirá a qualidade dos serviços prestados, proporcionando estruturas confiáveis e sanitários adequados para o conforto dos participantes.

5.6. Diante do exposto, a Dispensa de Licitação é considerada uma medida excepcional e necessária para atender aos interesses da comunidade, promovendo o bem-estar social e o desenvolvimento econômico local. Ressaltamos nosso compromisso em assegurar a transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos, buscando sempre o melhor para a população São Pedrense.

5.7. Dessa forma em virtude dos valores mais baixos, e considerando a Lei de Licitação nº 14.133 autoriza que, para contratos de compras e outros serviços até um determinado limite, o órgão contratante poderá fazer a contratação direta por dispensa de licitação. Neste sentido, justifica-se a não realização de todo o processo licitatório.

5.8. Devido ao baixo valor bem como a despesa não ser de caráter continuado, decidiu-se pela contratação direta, além disso foi verificada a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Municipal e que o valor não ultrapassa a previsão legal.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, mediante a Parecer Contábil, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 00- Recursos Livres ou Próprios do Município.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1. Plano de contratações anual ainda não se encontra devidamente regulamentado e elaborado no âmbito desta Administração Pública.

7.2. Para esta contratação será adotado o Processo de Dispensa de Licitação, pois os preços de referência constante no quadro acima no item 2.1. deste Termo de Referência não ultrapassa o limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – 1225 – Fone: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A empresa deverá executar o objeto tal qual descrito no objeto da licitação, nos dias determinados.
- 8.2. O prazo de entrega do serviço será de imediato, contados da assinatura do Contrato, se for o caso ou recebimento da Solicitação de Fornecimento, em uma só remessa.
- 8.3. O evento acontecerá nos dias previstos 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024.
- 8.4. Caberá ao Fiscal do Contrato, ao Servidor Municipal, **Sr Jair Ritter**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
- 8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.6. A contratada deverá prestar os serviços tal qual disposto no objeto, bem como as montagens, entregas e desmontagem, os quais serão verificados pela Administração Municipal, após a realização do evento será efetuado o pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas;
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido;
- 9.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 9.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Constituem obrigações da Contratada:
 - a) Executar o objeto na forma especificada em edital.
 - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
 - c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;
 - d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos
 - e) Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data para a prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – 1225 – Fone: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstância mediante simples apostila.

13.3. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

13.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, à situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não exclua nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de **Município de São Pedro do Iguaçu CNPJ/MF sob n.º 95.583.597/0001-50**, com endereço a Rua Niterói, nº 1225, São Pedro do Iguaçu – PR – CEP 85.929-000.

14.2 – A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Solicitação de Fornecimento e outros dados que julgar convenientes não apresentem rasura e/ou entrelinhas.

14.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

14.4 - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito (CND Conjunta) relativa à Seguridade Social e Contribuições Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.5 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancárias originárias da transferência de pagamento será por conta da contratada e descontadas no ato do pagamento.

14.7. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

15. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Em casos de contratos, os temas de alterações contratuais serão:

15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do Caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contrato será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

16. EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Em casos de contratos, os termos de extinções contratuais serão:

16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

16.3. A extinção do contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – 1225 – Fone: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinado por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.5. A extinção determinada por ato da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

16.6. O Termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.9. Indenizações e multas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

17.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.16. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.17. As peculiaridades do caso concreto;

17.16. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.17. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – 1225 – Fone: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

17.18. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.20. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.22. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.23. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.24. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.25. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

São Pedro do Iguaçu, 24 de janeiro de 2024.

Marcos Roberto dos Santos

Secretário Municipal Indústria, Comércio e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – 1225 – Fone: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se do documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Área Requisitante

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Objeto

Contratação de empresa/pessoa jurídica especializada na locação de tendas e banheiros químicos, a fim de atender às demandas essenciais do evento promovido com o apoio da Prefeitura Municipal durante a festividade carnavalesca nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Sob a ótica do interesse público, verificou-se a existência de demanda para futura contratação de empresa/pessoa jurídica especializada na locação de tendas e banheiros químicos, a fim de atender às demandas essenciais do evento promovido com o apoio da Prefeitura Municipal durante a festividade carnavalesca nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024.

1.2. A festividade carnavalesca é uma tradição que desempenha um papel crucial na renovação do espírito festivo e na promoção do senso de comunidade entre os cidadãos de São Pedro do Iguaçu. Ao investir na realização deste evento, a Prefeitura visa proporcionar momentos de alegria, descontração e fortalecimento dos laços sociais entre os munícipes.

1.3. Reconhecemos a importância de eventos culturais e festivos na dinamização da economia local. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços para o Carnaval contribuirá diretamente para o aquecimento do comércio, estimulando o consumo de produtos e serviços oferecidos por empreendedores locais.

1.4. O objetivo primordial desta contratação é assegurar um atendimento eficiente e a manutenção da segurança durante o evento público. A escolha de uma empresa especializada garantirá a qualidade dos serviços prestados, proporcionando estruturas confiáveis e sanitários adequados para o conforto dos participantes.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. Considerando que o plano de contratações anual ainda não se encontra devidamente regulamentado e elaborado no âmbito desta Administração Pública, observa-se que o presente item não se aplica à futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – 1225 – Fone: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, prazo, local e data da execução do objeto constatantes no Termo de Referência;

3.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

3.3. A contratante deverá emitir nota fiscal detalhadamente, na qual constatarão as indicações referentes a: discriminação do serviço, número da Solicitação de Fornecimento e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Os quantitativos estimados da contratação foram levantados e definidos com base nas contratações de anos anteriores.

RESUMO DOS QUANTITATIVOS:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	UND	QTD.
Carnaval		
Banheiros químicos, sendo que o mesmo deve ser de módulos em resina sintética, com opcional de montagem individual ou acoplado, identificador de Masculino ou Feminino, travas nas portas pelo lado de dentro da cabine com limpeza diária, para as datas 10,11 e 12 de fevereiro de 2024.	Unidade	06
Tenda Montada , tamanho 5M X 5M, com cobertura em lona térmica branca, com pé direito no mínimo de 3,50M.	Unidade	05
Tenda Montada , tamanho 10M X 10M, com cobertura em lona térmica branca, com pé direito no mínimo de 3,50M.	Unidade	02

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Para a contratação pretendida foram realizadas análises dos preços diretamente com os fornecedores da região e consulta no Site Menor Preço Nota Paraná.

5.2. Anexo ao processo, faz-se constar **3 (três) orçamentos**, todos os itens foram contemplados com 3 (três) referências de preço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Com base na pesquisa realizada por orçamentos de empresas especializadas na região, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – 1225 – Fone: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 7.1. O objeto deste estudo é a contratação de empresa/pessoa jurídica especializada na locação de tendas e banheiros químicos, a fim de atender às demandas essenciais do evento promovido com o apoio da Prefeitura Municipal durante a festividade carnavalesca nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024.
- 7.2. A montagem e desmontagem das tendas e banheiros químicos devem ser feita por profissional habilitado.
- 7.3. A subcontratação não será admitida.
- 7.4. Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso dos serviços contratados e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 7.5. Os banheiros e tendas deverão estar instalados e aptos para utilização no mínimo 24 horas antes do início do evento e retirados após o término do evento, devendo estar incluso serviço de transporte e instalação no local indicado pelo Contratante.
- 7.6. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 7.7. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Não se aplica o parcelamento tendo em vista se tratar de locação de tendas e banheiros químicos destinados ao um único evento.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

- 9.1. Através desta contratação, busca-se garantir um atendimento eficiente e a preservação da segurança durante o evento público, bem como assegurar a qualidade dos serviços oferecidos. Nosso objetivo é proporcionar estruturas confiáveis e instalações sanitárias adequadas, visando o conforto integral dos participantes. Estamos empenhados em aprimorar a experiência do público, promovendo um ambiente seguro e acolhedor, onde a excelência na prestação de serviços seja um compromisso constante.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 11.1. Devido à natureza da contratação, não há necessidade de contratações correlatadas e/ou interdependentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – 1225 – Fone: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Não se aplica, tendo em vista que a futura contratação não causará significativos impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. O presente Estudo Técnico preliminar evidencia que a contratação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

São Pedro do Iguaçu, 23 de janeiro de 2024.

Marcos Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – 1225 – Fone: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- **Contrato Social e última alteração** (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**;
ou **Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social**;
ou **Estatuto Social e última alteração**.
ou **documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação**
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- **Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante**. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- **Declaração para fins da exigência do PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**. (Modelo Anexo);
- **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);
- **Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato** (Modelo Anexo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – 1225 – Fone: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

DECLARAÇÃO CONTENTO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua: _____ n° _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ n° _____

Conta Corrente n° _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual n° _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° _____

Telefone _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG n° _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ n° _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data _____ / _____ / _____ /2024.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – 1225 – Fone: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

DECLARAÇÃO PARA FINS DO PREJULGADO Nº 09 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu, não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar como Município de São Pedro do Iguaçu-PR nos termos do PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

São Pedro do Iguaçu-PR, __de__de 2024.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – 1225 – Fone: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:..... FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,de..... de 2024.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – 1225 – Fone: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de..... de 2024.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**